



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N ° 008/2014 – PMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 016/2014**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global**

**UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE ARARUNA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a: Contratação de empresa para realização do carnaval de rua 2014 do Município de Araruna. com valor maximo de R\$42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Conforme termo de referencia, anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:**

**DIA: 25 de Fevereiro de 2014**

**HORA: 08:15**

**SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

**DIA: 25 de Fevereiro de 2014**

**HORA: 08:30**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA,** Praça Nossa Senhora do Rocio, n ° 390, ARARUNA, Estado do Paraná.

1- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**, através da Secretaria de Administração, torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n ° 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n ° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n ° 5.504, de 08/08/2005. Decreto Municipal n°. 59/2006 de 30 e junho de 2006, através da Pregoeira Romilda Aparecida Colli dos Santos nomeada pela Portaria n°.10/2014, da modalidade **Pregão, tipo Menor Preço Global**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos cujos termos igualmente, o integram.

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.13.392.0021.2.062.33.90.39.00.00

10.002.13.392.0021.2.061.33.90.39.00.00

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em eventos para prestação de serviços de organização e realização das atividades de CARNAVAL de rua 2014, no período de 28 a 03 de março de 2014, no Município de Araruna, Paraná com toda infra-estrutura necessária (segurança, som, luzes, sonorização e iluminação de palco, banheiros químicos, palco com o fechamento e Camarim, telões, Dj, Animador de palco, Links e Premiação para os blocos), conforme especificações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

constantes no Anexo I do Edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 - O preço máximo global para o presente certame importa em R\$-42.400,00 – (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

## **2 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

2.1 - O Presente edital, com seus anexos, encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitação e Compras, da Prefeitura Municipal de Araruna, na Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 - Centro, na Cidade de Araruna, Estado do Paraná, até o dia **24 de fevereiro de 2014, às 16h00min.**

## **03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**3.1.** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem documentação na forma fixada neste edital, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão;

**3.1.1.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um único representante.

**3.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente do Pregão:

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n ° 8666/93.
- c) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n ° 8666/93.
- d) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no art. 7º da Lei n ° 10520/2002.
- e) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- f) Empresas consorciadas.

**3.3.** A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

**3.4.** As interessadas deverão apresentar a documentação prevista neste Edital, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em Aditivos a este Edital ou em Avisos Específicos, quando o objeto de licitação sujeitar-se à legislação específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**3.5.** Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6.** Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, declaração expedida pela Junta Comercial, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimentos licitatórios.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública, particular ou carta de credenciamento conforme anexo III do Edital com firma reconhecida e com poderes necessários para formulação de propostas, ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.3.** O representante deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

**4.4.** O Estatuto ou Contrato Social e as alterações (se tiver) ou carta de credenciamento, ou procuração, para efeito de credenciamento, deverão ser apresentados fora do envelope da documentação de habilitação.

#### **05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** As propostas e a documentação de habilitação deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**  
**EDITAL PREGÃO Nº. 008/2014**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL**  
**EDITAL PREGÃO Nº. 008/2014**



## 5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.2.1.** A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MS e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

a) Descrição detalhada dos bens ofertados em **cada item**, com indicação da marca, se for o caso;

b) Os preços unitários e totais de **cada item**, cotados em moeda corrente nacional e apresentados em CIF (produto posto no local de entrega);

c) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

d) **Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, observando a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período.

e) Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/ serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

**5.2.2.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

**5.2.3.** Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no edital para o produto cotado.

**5.2.4.** Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

### 6.1.1 - Para comprovação de Habilitação Jurídica:

a) **Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Cópia das Cédulas das Identidades dos sócios gerentes, proprietários ou administradores;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II;

d) **Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal**, de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

**6.1.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;

b) Certidão Negativa do **INSS**;

c) Certidão Negativa da **Receita Federal**;

d) Certidão Negativa da **Receita Estadual**;

e) Certidão Negativa da **Prefeitura Municipal da sede da proponente**.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

**6.1.3. Quanto a Qualificação econômica;**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**6.1.4. Habilitação Técnica:**

c) as licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local;

d) a visita técnica será agendada junto ao Departamento de Licitação, localizado na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390 – centro, na cidade de Araruna, Estado de Paraná, fone (44) 3562-1383 até o dia anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.

e) será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica – conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** do presente edital – sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**6.1.5. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8666cons.htm>o 8.666, de 21 de junho de 1993 <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8666cons.htm>](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8666cons.htm), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2 - Todos os documentos solicitados na presente licitação poderão ser apresentados em:

- a) Original;
- b) Em fotocópias, desde que devidamente autenticadas com antecedência em cartório, exceto as certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet);
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 - As certidões negativas retiradas por meio eletrônico (internet), deverão ser apresentadas no seu original, não sendo aceitas fotocópias autenticadas, podendo a Administração Pública, a seu exclusivo critério averiguar sua autenticidade.

6.4 - A Comissão Julgadora, a seu exclusivo critério, poderá solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, se julgar necessário.

6.5 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a conseqüente desclassificação da empresa concorrente.

**7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e efetuará a abertura das propostas comerciais.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.1 - A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, por preço global, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas - (art. 44, § 2º, Lei complementar 123/2006);

c) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e sequencialmente, por Lote, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

d) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de Menor Preço por Lote, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

e) Ordenará as propostas em ordem crescente de preços e verificará a conformidade da proposta de Menor Preço por Lote, com as demais exigências constantes deste Edital, depois de encerrada a etapa competitiva;

f) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

g) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

h) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

i) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

j) Declarará o vencedor da licitação, por Lote, se constatadas as condições exigidas neste edital. Se a proposta de menor preço não atender as condições fixadas neste edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste edital;

8.2 - Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas e o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio entre os presentes para formulação dos lances verbais.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes no Artigo 13 deste Edital.

8.5 - Se a empresa vencedora do certame foi uma das cotadas com a finalidade de formação do preço de mercado para constar no edital, deverá manter o preço da cotação apresentada, exceto se ao final do certame, o valor for menor que o apresentado.

8.6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.7 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo corrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos na Secretaria da própria Comissão.

8.8 - Após o encerramento do Pregão, o vencedor deverá apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo I, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.9 - A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.10 - O não oferecimento de razões no prazo deste item fará deserto o recurso.

8.11 - O recurso será julgado pelo Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

8.12 - Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou email.

## **9 - DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado.

9.2 - A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de notificação, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

9.3 - Durante a vigência do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

9.4 - No ato de assinatura do contrato, se o licitante vencedor não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5 – A prestação de serviços será nos dias 28 a 03 de março de 2014.

9.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 - A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

10.2 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 8.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10 (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

## **11 - PRAZO DA VALIDADE DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

11.1 – O CONTRATO, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Araruna e o vencedor do certame, terá validade de **5 (cinco) meses**, a partir da data de sua assinatura.

11.2 - O contrato será formalizado nas condições previstas neste edital

## **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento será efetuado em até 120 (cento e vinte) dias após o evento, mediante a emissão da nota fiscal e certidões negativa de débitos INSS e FGTS em validade.

**Parágrafo Único:** Na apresentação da Nota Fiscal, por ocasião do pagamento, deverá constar discriminado na mesma, o local da prestação dos serviços e o número do contrato. Notas Fiscais Eletrônicas (DANFE) serão pagas somente mediante o envio do arquivo eletrônico (XML) ao Setor de Compras. Sua omissão implicará na retenção tributária.

## **13 - DO REAJUSTE DO PREÇO**

13.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **14 - DOS RECURSOS**

14.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.2 - Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos Municipais, localizado no paço municipal, não sendo aceitos recursos formalizados via fac-símile ou email.

## **15 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

15.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 1.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Araruna, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

15.3 - Pela desistência dos lances ofertados ou a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

16.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.

16.4 - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, através do endereço: Praça Nossa Senhora do Rocio, 390 - Centro - Araruna- Paraná - Telefone (44) 3562-1383

## **17 - ANEXOS AO EDITAL**

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Descrição dos objetos;
- c) Anexo II - Modelo de Declaração de idoneidade;
- b) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Carta Proposta;
- d) Anexo V - Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- e) Anexo VII - Minuta de Contrato.
- f) Anexo VIII – Atestado de Visita

Araruna-PR., 12 de fevereiro de 2014

**FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE. ARARUNA

ANEXO I – Termo de Referencia

Valor Máximo Global R\$42.400,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

**ESTRUTURA CARNAVAL 2014**

<b>Quantidade</b>	<b>Material</b>	<b>Descrição</b>
01	Palco	12 x 8 x 6 Mts
01	Tenda	Chapéu de Bruxa 5 x 5 x 3
Mts		
80 Mts	Grade	Fechamento Palco e Camarim
08	Banheiro Quimico	
02	Telões	03 x 04 Mts
01	Projektor Sonny	
01	DJ	
25	Seguranças	20 Civil e 5 Policial apaisano
1	Animador de Palco	
Links de sintonização para o automóveis		
Premiação para os blocos em dinheiro Sendo: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) para o 1º lugar; R\$1.000,00 (mil reais) para o 2º lugar; R\$500.00 (Quinhentos reais) para o 3º lugar e 5 troféus sendo 1 de 40 cm, 1 de 30 cm e 3 de 20 cm.		
<b>RIDER TÉCNICO (AUDIO)</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Material</b>	<b>Descrição</b>
16	Line Array (Fly)	Las 208 Attack
16	Sub Grave LSB	218 Attack
02	Potencia	Attack 2002
02	Potencia	Attack 5002
02	Potencia	Attack 8002
04	Side Fill	Sub Trapezoidal De 2x18”
04	Side Fill	KF 650
01	Potencia	Attack 3206
01	Potencia	Attack 2002
01	Potencia	Attack 1402



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

02	Power Play	Samsom
02	Mixer Digital	Yamaha LS9 \ 48 Canais
01	Multi Cabo, Espliter	36 Vias
20	Microfones	Sm 58
15	Microfones	Sm57
01	Kit Para Bateria	Akg
01	Microfone Sem Fio	Shure Sm 58 Pgx 4
01	Microfone Sem Fio	Shure Sm 58 SLX 4
30	Pedestais	RMV
20	Clamp	LP
20	Direct Box	LMP 2
01	Bateria	Rmv Comcept
01	Amplificador Baixo	Ampeg
01	Amplificador Guitarra	Fender Deville
01	Main Power	Wire Conex
<b>RIDER TÉCNICO (ILUMINAÇÃO)</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Material</b>	<b>Descrição</b>
20	Par 64	F5
12	Acl	
02	Mini- Bruit	Com 6 Lampadas
02	Rack Dimmer	
01	Pro- Power	
01	Buffer Box	
02	Maquina De Fumaça	
02	Ventilador	
01	Avolites	
01	Gride Treliça	10 X 06 X 04 Mts
06	Cortina Preta	
24	Moving Head 575	
08	Atomic 3000	
20	Par Led	

Obs: As marcas dos equipamentos de som e iluminação foram marcas sugeridas, podendo ser similar ou de melhor qualidade.

## **II – JUSTIFICATIVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

2.1. Contratação de empresa para realização do carnaval de rua 2014 do Município de Araruna, Sendo que os serviços acima descritos deverão ser disponibilizados por 4 noites com início no dia 28 de Fevereiro e termino dia 03 de Março de 2014.

**III – FUNDAMENTO LEGAL**

Lei n ° 10520/2002 e Lei n ° 8666/93.

**IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. 10.002.13.392.0021.2.062.33.90.39.00.00  
10.002.13.392.0021.2.061.33.90.39.00.00

**V – FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. Prestação de serviços organização de eventos.

**VI – FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento se realizará após o evento, em até 120 (cento e vinte) dias, mediante a emissão da nota fiscal e certidões negativa de débitos INSS e FGTS em validade.

**VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1 - Para comprovação de Habilitação Jurídica:**

a) **Contrato social e suas alterações ou consolidação e suas alterações em vigor, ou ato constitutivo e estatuto** devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Cópia das Cédulas das Identidades dos sócios gerentes, proprietários ou administradores;**

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, **declaração de inidoneidade** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II;

d) **Declaração de cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal,** de acordo com o modelo constante no Anexo VI.

**7.2 - Para comprovação da Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), válido para a data prevista para a abertura da presente licitação;

b) Certidão Negativa do **INSS;**

c) Certidão Negativa da **Receita Federal;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

d) Certidão Negativa da **Receita Estadual**;

e) Certidão Negativa da **Prefeitura Municipal da sede da proponente**.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.3. Quanto a Qualificação econômica;**

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**7.4. Habilitação Técnica:**

c) as licitantes deverão, obrigatoriamente, realizar visita técnica, no local de realização do evento, a fim de tomarem total conhecimento sobre o objeto licitado e dirimir as dúvidas eventualmente existentes, bem como verificar as particularidades do local;

d) a visita técnica será agendada junto ao Departamento de Licitação, localizado na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº 390 – centro, na cidade de Araruna, Estado de Paraná, fone (44) 3562-1383 até o dia anterior à data designada para sessão pública de processamento do presente certame.

e) será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica – conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII** do presente edital – sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação;

**VIII - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

8.1 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 1.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, no caso do não cumprimento, de forma injustificada, do prazo pactuado no presente contrato. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso.

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Araruna, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

8.3 - Pela desistência dos lances ofertados ou a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

## IX – DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. São obrigações do contratado:

- I. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital;
- II. Ser responsável, em relação aos seus técnicos, equipe de apoio e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- III. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV. justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
- VI. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- VII. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- VIII. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- IX. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
- XI. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- XII. A empresa contratada é responsável pela licença do corpo de bombeiro.
- XIII. A empresa contratada deverá providenciar licença no FUNRESPOL.
- XIV . Por ocasião da assinatura do contrato a empresa licitante vencedora deverá apresentar ART do palco.

### 09.2 - São obrigações da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Gestor do Contrato, servidor especialmente designado, na forma prevista no artigo 67, da Lei n ° 8666/93.
- II. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos do contratado;
- IV. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

V. garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

**X - EQUIPE DE SEGURANÇA E PESSOAL DE APOIO**

10.1. A empresa será responsável por toda a segurança do evento. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente para promover com eficiência a segurança do evento, devendo apresentar, no mínimo, o seguinte:

✓ **25 membros de equipe de segurança, especializados em realização de eventos.**

10.2. O número de integrantes da equipe de apoio e segurança trata-se de sugestão, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada, devendo, a seu critério, aumentar o número de membros sugeridos. A Prefeitura Municipal deverá aprovar a equipe de apoio em conjunto com a licitante vencedora.

10.3. A contratada será responsável por registro da equipe de segurança e apoio nos órgãos competentes de fiscalização, inclusive na Polícia Federal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. \_\_\_\_\_, e CPF  
sob o nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento, sob modalidade  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima  
credenciado, dentre outros poderes, efetuar lances verbais, o de renunciar ao direito de  
interposição de Recurso, e demais atos pertinentes ao processo licitatório

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Ass. do Representante Legal da Empresa Proponente

**OBS: FIRMA DEVIDAMENTE RECONHECIDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(nome do licitante) CNPJ n ° -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2014.

Assinatura da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**

**Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**

**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa....., estabelecida à Rua....., nº....., Cidade....., Estado do Paraná, CNPJ sob o nº....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade..... sob o nº....., para....., conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Valor .....

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unit</b>	<b>Total</b>
<b>1</b>	Contratação de empresa para realização do carnaval de rua 2014 do Município de Araruna		

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2014**

.....,de ..... de 2014.

**EMPRESA:**

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART 7º DA CF**

Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

....., Inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o SR. .... portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

ARARUNA, .....de.....de 2014.

.....  
Representante Legal

No caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2014**

**EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014**

**ANEXO VII**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM O MUNICÍPIO DE ARARUNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA Contratação de empresa para realização do carnaval de rua 2014 do Município de Araruna.**

O **MUNICÍPIO DE ARARUNA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob nº.75.359.760./0001-99, estabelecido na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 360– Centro, na cidade de ARARUNA, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da C.I.R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº. ...., com sede na ....., CEP....., na cidade de....., Estado do....., neste ato denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do Edital Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2014**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto à Contratação de empresa para realização do carnaval de rua 2014 do Município de Araruna. Conforme termo de referencia anexo I deste edital

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á logo após a assinatura do presente instrumento, da seguinte forma: por 4 noites com início no dia 28 de Fevereiro e termino dia 03 de Março de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

Pela Execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, R\$......

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento se realizará em até 120 (cento e vinte) dias após o evento, mediante a emissão da nota fiscal e certidões negativa de débitos INSS e FGTS em validade

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Os preços não poderão ser reajustados;

Os Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8666/93, Inciso II, letra ‘d’.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

Logo após a assinatura do presente instrumento onde os serviços deverão ser prestados no Município de Araruna com início no dia 28 de Fevereiro e término dia 03 de Março de 2014. Conforme termo de referência anexo I.

§ 1º Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS**

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação ocorrerá por conta de Recursos das seguintes dotações orçamentárias:

10.002.13.392.0021.2.062.33.90.39.00.00  
10.002.13.392.0021.2.061.33.90.39.00.00

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS**

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços e materiais nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma ajustada;
- b) viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento.
- c) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- d) em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;

2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- b) executar o objeto contratado na forma ajustada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

c) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) executar os serviços, objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

f) zelar pela boa e completa qualidade dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;

g) responder pelos danos e por sua indenização, causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.

h) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

i) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificar vícios, validade, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, ou que não esteja e ótima qualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será avaliada pela Secretaria de Ação Social, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle dos objetos entregues.

§ 1º. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três cento) sobre o valor total da proposta, por dia de atraso. Os períodos inferiores a 24 (vinte e quatro) horas equivalerão a um dia de atraso;

Pela inexecução total ou parcial das demais cláusulas do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei 8666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**Parágrafo Único:** O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Doze.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS  
DA ADMINISTRAÇÃO**

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, bem como com o Edital do Concurso e do Regulamento Geral.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O Presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 05 (cinco) meses dias após sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Peabiru, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 3 (três ) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

ARARUNA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARARUNA**

.....  
**Contratante**

.....  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.008/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014.**

**ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_ R.G sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, visitou e tomou conhecimento do local para a realização do evento.

Declaramos que a Empresa proponente pode ter livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Prefeitura Municipal de Araruna/PR, .... de Fvereiro de 2014.

Depto. De Licitação

---

Representante da empresa